



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1213 - 11 de Janeiro de 2023 - XV

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

**RESPONSÁVEL**  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

**DIAGRAMAÇÃO**  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

### PORTARIA Nº 0403

PORTARIA Nº0403/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017 e Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de novembro de 2022.

#### RESOLVE:

**1-NOMEAR**, o senhor abaixo relacionado no cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de Dezembro de 2022.

**CARGO/NOME**  
Gerência

**SÍMBOLO**

**MATHEUS DE CASTRO PEREIRA COELHO**

DAS IX

**2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Dezembro de 2022.

**3** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 0001

PORTARIA Nº0001/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 077 de 05 de abril de 2022 e Lei Complementar nº080 de 29 de Novembro de 2022.

#### RESOLVE:

**1- DESIGNAR**, a senhora **PRISCILA ARAÚJO DA SILVA**, para responder pela secretaria Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação, sem ônus, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, por motivo de férias da titular senhora **ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO**.

**2**- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**3**- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 0002

PORTARIA Nº0002/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**1- DESIGNAR**, a senhora **PRISCILA ARAÚJO DA SILVA**, para responder como Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS, sem ônus, na Secretaria Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, por motivo de férias da titular senhora **ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO**.

**2**- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**3**- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 0003

PORTARIA Nº0003/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº1.739 de 16 de dezembro de 2008.

#### RESOLVE:

**2- DESIGNAR**, o senhor **RAMON RANGEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, para responder pelo cargo de Gerência de Tesouraria, sem ônus, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

**3** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**4** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 0006

PORTARIA Nº0006/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº2.416 de 07 de Maio de 2019.

#### RESOLVE:

**1- DESIGNAR**, a senhora **ELIZABETE MARIA DO CARMO** (Conselheira Tutelar Suplente), para responder como Conselheira Tutelar na Secretaria Municipal de Governo, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de férias do Titular Senhor **CARLOS EDUARDO MESQUITA FELICIANO**.

**2**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2023.

**3**- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 0004

PORTARIA Nº 0004/2023

**Nomeia Comissão para Levantamento Físico/Financeiro dos Bens Patrimoniais da Secretaria Municipal do Ambiente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;  
**CONSIDERANDO** a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;  
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

#### RESOLVE:

**1**- Fica criada a Comissão para levantamento Físico/Financeiro dos Bens Patrimoniais da Secretaria Municipal do Ambiente.

**2**- Ficam nomeados, sem ônus, para composição da Comissão de que trata esta Portaria, os seguintes servidores:

I- ELIANE MARIA DE OLIVEIRA – CONTADORA – MATRÍCULA: 19128  
II- HAMILTON DA SILVA NOGUEIRA – CONTROLE INTERNO - MATRÍCULA: 72179  
III- HELLEN SOUZA FONSECA – COMPRAS E LICITAÇÕES - MATRÍCULA: 72103

**3**- A Presidência da Comissão será exercida pela servidora ELIANE MARIA DE OLIVEIRA.

**4**- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**5**- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 0005

PORTARIA Nº0005/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de novembro de 2022.

#### RESOLVE:

**1-EXONERAR**, a senhora abaixo relacionada do cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de Janeiro de 2023.

**CARGO/NOME**

Assessoria Técnica II  
**MARIA EDUARDA DA SILVA LESSA**

**SÍMBOLO**

DAS VII

**2-NOMEAR**, a senhora abaixo relacionada no cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de Janeiro de 2023.

**CARGO/NOME**

Assessoria Técnica I  
**MARIA EDUARDA DA SILVA LESSA**

**SÍMBOLO**

DAS VI

**3**- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**4**- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 0399

PORTARIA Nº0399/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**1-NOMEAR**, o senhor abaixo relacionado no cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, a partir de 01 de Janeiro de 2023.

**CARGO/NOME**  
Assessoria Técnica II  
**DOUGLAS DIAS**

**SÍMBOLO**  
DAS VII

**2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

**3** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.440, DE 13 DE JULHO DE 2022.

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.440 de 13 de julho de 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACÃO no Orçamento-Programa de 2022

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.495, de 23 de setembro de 2021.

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesas da AUTARQUIAS, na INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, o Elemento de Despesa 47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS, - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS, - , nas Fontes de Recursos - , em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme detalhamento a seguir:

AUTARQUIAS.....30  
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.....30.031  
APOSENTADORIAS E PENSÕES.....09.272.0004.2.045  
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....3.3.90.47  
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS.....800

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) para Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

30 - AUTARQUIAS

30.31 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
09.272.0004.2.045	3.1.90.01.00.00.00	800	3.031.428,06
09.272.0004.2.045	3.1.90.03.00.00.00	800	816.571,94
09.272.0004.2.045	3.3.90.47.00.00.00	800	1.152.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADACÃO, verificado na(s) Fonte(s) de Recurso(s), conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art. nº 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto;

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de julho de 2022

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Replicado para fins de correção  
Publicação omitida no Diário Oficial nº 1208 de 31/12/2022

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.440/2022  
ANEXO I

MEMBRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO  
FONTE DE RECURSOS: 0800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	17.992.000,00
-------------------------	------	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 05 / 2022	12.825.989,35
	(B)	01 a 05 / 2021	10.836.047,24
	(C)	06 a 12 / 2021	20.362.088,73

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)  
D = A / B, logo

12.825.989,35 / 1.1836409592840

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 06 a 12 / 2022	(C * D)	(E)	24.101.402,24	
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022	(A + E)	(F)	36.927.391,59	
Previsão Orçamentária 2022	(G)		17.992.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	18.935.391,59	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		0,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		18.935.391,59	

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receita Realizada 1 a 5/2022	(J)	12.825.989,35		
Média Mensal = (J)/5	(K)	2.565.197,87		
Projeção para os 12 meses	(L)	30.782.374,44		
Previsão Orçamentária 2022	(M)	17.992.000,00		
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	12.790.374,44		
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		0,00		
Excesso Provável Liberado para Utilização		12.790.374,44		

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)  
EXCESSO ESTIMADO BRUTO = 12.790.374,44

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto, para esse caso, a municipalidade opta por utilizar como base para decretar excesso por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 12.790.374,44

Replicado para fins de correção  
Publicação omitida no Diário Oficial nº 1208 de 31/12/2022

## DECRETO Nº 4.498, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.498, de 21 de setembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento-Programa de 2022.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$=6.500.000,00 ( Seis milhões e quinhentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

30 - AUTARQUIA

30.31-INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

09.272.0004.2045.3.1.90.01.00.00.00.0800 5.600.000,00  
09.272.0004.2045.3.1.90.03.00.00.00.0800 900.000,00

Total de Suplementação: 6.500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADACÃO, verificado na Fonte "800" , conforme inciso II,do § 1º, e § 3º, ambos, do Art nº 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADACÃO-FONTE 800 (Rec.Vinc.RPPS-PLANO ) 6.500.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Replicado para fins de correção  
Publicação omitida no Diário Oficial nº 1208 de 31/12/2022

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4498

EXO I

MEMBRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO  
FONTE DE RECURSOS: 0800 - IAPCA  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	17.992.000,00
-------------------------	------	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 08 / 2022	20.473.126,34
	(B)	01 a 08 / 2021	19.218.390,11
	(C)	09 a 12 / 2021	11.979.745,86

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)  
D = A / B, logo

20.473.126,34 / 1.065288310978

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 09 a 12 / 2022	(C * D)	(E)	12.761.883,23	
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022	(A + E)	(F)	33.235.009,57	
Previsão Orçamentária 2022	(G)		17.992.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	15.243.009,57	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		5.000.000,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		10.243.009,57	

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receita Realizada 1 a 8/2022	(J)	20.473.126,34		
Média Mensal = (J)/8	(K)	2.559.140,79		
Projeção para os 12 meses	(L)	30.709.689,51		
Previsão Orçamentária 2022	(M)	17.992.000,00		
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	12.717.689,51		
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		5.000.000,00		
Excesso Provável Liberado para Utilização		7.717.689,51		

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)  
EXCESSO ESTIMADO BRUTO = 7.717.689,51

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$7.717.689,51

Replicado para fins de correção  
Publicação omitida no Diário Oficial nº 1208 de 31/12/2022

## DECRETO Nº 4.503, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.503, de 26 de setembro de 2022.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos e Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo Alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesa do FUNDO-50, na Unidade -01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Elemento de Despesa " 52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE", na Fonte de Recursos "704-ROYALTIES DA UNIÃO", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

FUNDO .....50  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....50.01  
Manutenção da Unidade ..... 08.122.0019.2.001  
Equipamentos e Material Permanente .....4.4.90.52  
Fonte de Recurso .....0704

Art. 2º- Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$= 100.000,00 ( Cem mil reais ), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

50-FUNDO

50.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0019.2.001.4.4.90.52.00.00.00.0704 100.000,00

Total da Suplementação: 100.000,00

Art. 3º-Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

50-FUNDO

50.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0019.2001.3.3.90.30.00.00.00.0704 10.000,00

08.122.0019.2001.3.3.90.36.00.00.00.0704 10.000,00

20-PREFEITURA

20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2009.3.3.90.39.00.00.00.0704 66.000,00

20.12 - SEC. MUN.IND.,COM., CIÊNCIA TEC. DES. ECONÓMICO

11.334.0022.2181.3.3.90.30.00.00.00.0704 4.000,00

11.334.0022.2181.3.3.90.39.00.00.00.0704 5.000,00

20.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

27.812.0008.1054.3.3.90.39.00.00.00.0704 5.000,00

Total da Anulação: R\$ 100.000,00

Art 4º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Replicado para fins de correção

Publicação omitida no Diário Oficial nº 1208 de 31/12/2022



TUBERCULOSE  
TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA.

Saiba mais em  
saude.gov.br/tuberculose

PREFEITURA DE  
Cachoeiras  
de Macacu  
MAIS PERTO DE VOCÊ

## DECRETO Nº 4.590, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.590, de 22 de dezembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento-Programa de 2022.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS=4.500.000,00** ( Quatro milhões e quinhentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

30 - AUTARQUIAS	
30.31-INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
09.272.0004.2045.3.1.90.01.00.00.00.0800	3.958.495,48
09.272.0004.2045.3.1.90.03.00.00.00.0800	273.500,00
09.272.0004.2045.3.3.90.47.00.00.00.0800	268.004,52
<b>Total de Suplementação:</b>	<b>4.500.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte "800", conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 800 (Rec.Vinc.RPPS-PLANO) 4.500.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Republicado para fins de correção  
Publicação omitida no Diário Oficial nº 1208 de 31/12/2022



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.601

ANEXO I

MEMBRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 0.1.0100.0800 - REC. VINC. RPPS - PLANO PREVID.  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	17.992.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 12 / 2022	36.489.166,37
	(B) 01 a 12 / 2021	31.198.135,97
	(C) 13 a 12 / 2021	0,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo  $\frac{36.489.166,37}{31.198.135,97} = 1,169594440036$

TAXA DE INCREMENTO (%)			
Arrecadação Projetada 13 a 12 / 2022	(C * D)	(E)	0,00
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022	(A + E)	(F)	36.489.166,37
Previsão Orçamentária 2022		(G)	17.992.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	18.497.166,37
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	16.000.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		2.497.166,37

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)			
Receita Realizada 1 a 12/2022	(J)	36.489.166,37	
Média Mensal = (J)/12	(K)	3.040.763,86	
Projeção para os 12 meses	(L)	36.489.166,37	
Previsão Orçamentária 2022	(M)	17.992.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	18.497.166,37
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	16.000.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)		2.497.166,37

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO			
Receita Realizada 1 a 12/2022	(O)	36.489.166,37	
Previsão Orçamentária 2022	(P)	17.992.000,00	
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	18.497.166,37
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	16.000.000,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)		2.497.166,37

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)			
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =		2.497.166,37	
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 100%		2.497.000,00	

## NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 2.497.166,37

Republicado para fins de correção  
Publicação omitida no Diário Oficial nº 1208 de 31/12/2022

## DECRETO Nº 4.601, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.601, de 27 de dezembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento-Programa de 2022.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS=1.380.000,00** ( Um milhão trezentos e oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

30 - AUTARQUIAS	
30.31-INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
09.272.0004.2045.3.1.90.01.00.00.00.0800	1.380.000,00
<b>Total de Suplementação:</b>	<b>1.380.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte "800", conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 800 (Rec.Vinc.RPPS-PLANO) 1.380.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Republicado para fins de correção  
Publicação omitida no Diário Oficial nº 1208 de 31/12/2022

## PORTARIA Nº 0011

PORTARIA Nº0011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017 e Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de novembro de 2022.

## RESOLVE:

1-NOMEAR, os senhores abaixo relacionados nos cargos em comissão com seus respectivos símbolos na Fundação Macatur, a partir de 02 de Janeiro de 2023.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Coordenação <b>JÚLIA FLORENTINO MARQUES</b>	DAS X
Coordenação <b>OLDAIR FRAGA RODRIGUES</b>	DAS X

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2023.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.605, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.605, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PRIVADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a obtenção de Autorizações para a realização de eventos, competições esportivas, festas em geral de qualquer natureza, eventos culturais e religiosos e as de caráter público ou quaisquer outros que promovam concentrações de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de ordem urbana para o bem-estar da sociedade municipal;

CONSIDERANDO a necessidade desenvolvimento do turismo e a divulgação de nosso território;

CONSIDERANDO o desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como a geração de renda que eventos públicos oportunizam ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar conflito e/ou sobreposição de eventos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77 e 81 da Lei nº 1.118 de 15 de agosto de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu;

## DECRETA

## CAPÍTULO I

## Da Concessão da Licença ou Autorização para a realização do evento

Art.1º- Para a realização de eventos tais como shows, espetáculos artísticos, musicais, desportivos, festas, eventos culturais e religiosos e congêneres de caráter público ou quaisquer outros que promovam concentrações de pessoas, os responsáveis deverão apresentar, com no mínimo 90 dias corridos de antecedência da data do pretendido evento, requerimento informando o tipo do evento, local, horário, finalidade, estimativa de público, as contratações realizadas, bem como a quantidade de apresentações, conforme formulário instituído pela Administração Pública Municipal, de modo a não conflitar datas e horários com o Calendário Municipal de Eventos, bem como com outros eventos que já tenham sido deferidos pela Municipalidade.

§1º- Será fornecido pela Administração Pública Municipal, formulário de requerimento, que deverá ser devidamente preenchido e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura, que encaminhará o processo à Chefe de Gabinete que, por meio da Assessoria de Eventos, verificará junto à Fundação Macatur a possibilidade de atendimento, respeitando-se sempre à legislação vigente.

§2º- A representação do evento será feita por uma comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) integrantes, que ficarão a cargo da coordenação e respostas às possíveis solicitações por parte da Assessoria de Eventos, além da responsabilidade pelas demandas e/ou vicissitudes oriundas da construção do evento.

§3º- Os requerentes deverão aguardar a municipalidade, por meio da Assessoria de Eventos, que no prazo de 10 dias úteis averiguará se o evento pretendido não conflita com datas e horários de eventos já consolidados no Calendário Municipal de Eventos de Cachoeiras de Macacu e respeitada a ordem cronológica de cada requerimento;

Art.2º- O requerimento a que faz menção o art. 1º deverá ser instruído com cópia dos seguintes documentos de caráter obrigatório:

I – Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade – RG dos responsáveis pelo evento quando pessoa física, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ acompanhado dos atos constitutivos no caso de pessoa jurídica;  
II – Comprovante de residência dos organizadores ou dos sócios e representantes da pessoa jurídica;  
III – Licença do Corpo de Bombeiros;  
IV – Licença da Polícia Militar.

§1º- Durante a análise da documentação, fica assegurado à Administração Municipal o direito de solicitar qualquer outro documento adicional que julgar necessário.

§2º- O processo de licença oriundo de requerimento protocolizado fora do prazo previsto poderá ser indeferido sem apreciação, caso seja verificada a impossibilidade de análise por falta de tempo hábil.

§3º- Os responsáveis pelo evento devem fornecer dados de contato atualizados, com vistas à facilitação da interlocução, pelo menos, de segunda à sexta, das 10h às 16h.

§4º- A responsabilidade de providenciar infraestrutura de suporte, tais como: banheiros, ambulâncias, água, iluminação, e outros, é de seus promotores, assim como o pagamento das despesas dela decorrentes.

**NÃO SE CALE**  
Violência contra criança  
é covardia! é crime!

**DISQUE 100**  
Ligação gratuita e anônima

**Cachoeiras de Macacu**  
PREFEITURA DE  
MAIS PERTO DE VOCÊ

**e se?**  
HIV/AIDS.  
PREVINA,  
TESTE, TRATE.

Se a dúvida acaba, a vida continua.

DISQUE SAÚDE 136

## CAPÍTULO II

## Da Comissão de Análise de Eventos

**Art. 3º-** Fica criada a Assessoria de Análise de Eventos, que será composta por 03 (três) servidores do Município.

**§1º-** Demandando a questão de uma análise mais aprofundada, a Assessoria de Eventos encaminhará ofício às secretarias municipais pertinentes, informando sobre o evento, data pretendida, bem como o local, anexando o questionário devidamente preenchido pela comissão do evento.

**§2º-** As Secretarias cuja destinação do ofício é obrigatória são:

- Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito;
- Coordenadoria de Defesa Civil;
- Fundação Macatur.
- Secretaria Municipal de Saúde (de acordo com as características do evento);
- Secretaria Municipal do Ambiente (de acordo com as características do evento);

## CAPÍTULO III

## Da Fiscalização

**Art. 4º-** A falta de qualquer documento exigido nos arts. 1º e 2º deste Decreto, poderá acarretar o indeferimento do requerimento.

**Art. 5º-** No caso de indeferimento da autorização para realização do evento, o processo será encaminhado ao setor responsável para que seja realizada a fiscalização no local e horário em que o evento deveria ocorrer.

**Art. 6º-** Constatando-se, após fiscalização do local, indícios de que o evento irá ocorrer sem a licença prévia, a Assessoria de Eventos deverá comunicar à Guarda Municipal para, com o apoio das Polícias Militar e Civil, proceder à interdição do local e a interrupção do evento ou dos seus preparativos.

**Art. 7º-** Após o autorizo final para a realização do evento, a Comissão Organizadora fará o agendamento para realização de visita técnica ao local, acompanhada por servidor integrante da Assessoria de Eventos, ocasião em que também assinarão Termo de Responsabilidade pelo Uso do Espaço Público.

**Art. 8º-** Concedida a autorização para a realização do evento, o mesmo deverá ocorrer de acordo com o horário, local e detalhes previamente acordados com os órgãos da Administração Pública.

**§1º-** Os organizadores e responsáveis pelo evento estarão cientes de que os funcionários, por exemplo, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito, assim como os setores da Postura e Fiscalização, e Vigilância Sanitária poderão e deverão fiscalizar qualquer tipo de ato infracional porventura ocorrido.

**§2º-** Os eventos deverão respeitar o caráter pacífico e ordenado, seja de manifestações artísticas, musicais, sociais, entre outras.

**Art. 9º-** A fiscalização do trânsito ficará a cargo da Guarda Municipal.

**Art. 10º-** O alvará de autorização de eventos em espaço público somente será expedido mediante pagamento da taxa prevista na tabela constante do art. 4º da Lei Complementar nº 0052 de 2017.

**Art. 11º-** Consta, no Anexo I, o formulário de requisição para a realização de eventos, que deverá ser impresso pelo proponente, devidamente preenchido e protocolado, conforme prevê o §1º do artigo 1º.

**Art. 12º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

## FORMULÁRIO: REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Solicito autorização, em caráter excepcional e temporário, para a realização de um evento, conforme especificações abaixo, assumindo a inteira responsabilidade pelo mesmo e pelos dados deste documento.

Nestes termos, aguardo deferimento.

<b>1. NOME DO EVENTO</b>	
2. NOME/RAZÃO SOCIAL	3. CPF/CNPJ
<b>4. RESPONSÁVEIS PELO EVENTO</b>	
5. CPF DOS RESPONSÁVEIS	6. RG DOS RESPONSÁVEIS
7. E-MAIL:	8. TELEFONES PARA CONTATO
<b>9. DESCRIÇÃO DO EVENTO E PREVISÃO DE PÚBLICO</b>	

**10. ESTRUTURAS DO EVENTO (CITAR EQUIPAMENTOS - EX. COBERTURA, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, VEÍCULOS...)****11. ENDEREÇO DO EVENTO****12. DATA DE INÍCIO / TERMINO****13. HORARIO DO EVENTO**

14. PESSOA AUTORIZADA NO LOCAL DO EVENTO

15. CPF

**16. Seu evento conta com todas as licenças exigidas junto ao Corpo de Bombeiros e à Polícia Militar?****17. Qual a expectativa de público do evento?****18. Qual o dia e horário da montagem do evento?****19. Qual o dia e horário da desmontagem do evento?****20. Haverá cobrança ou o evento será gratuito?**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

**21. Haverá comercialização de bebidas alcoólicas?****22. Quais produtos serão comercializados?****23. Você declara que o mobiliário urbano assim como o restante dos equipamentos públicos serão preservados, da maneira como foram encontrados pela comissão em visita técnica ao espaço?**

24. DATA

25. ASSINATURA DOS PROPONENTES

**UMA CIDADE LIMPA COMEÇA NA PORTA DE CASA**

- MANTENHA SUA CALÇADA LIMPA.
- FIQUE ATENTO AOS HORÁRIOS DA COLETA DE LIXO.
- CUIDAR DE CASA É CUIDAR DA CIDADE.

**[CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

Criado pela Lei Municipal n 1.920, de 11 de setembro de 2012.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

O Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiras de Macacu, devidamente representado pelo seu Presidente, Bruno Leandro Machado, segundo o que determina o Inciso VIII, do art. 10 da Lei Municipal n 1.920, de 11 de setembro de 2012, CONVIDA a comunidade Cultural e os Trabalhadores da Cultura de Cachoeiras de Macacu, através do presente Edital, para a Assembleia Geral Ordinária da Entidade, que será realizada de forma remota, através da Plataforma Google Meet, no dia 25 de janeiro, às 18h, com a seguinte Ordem do Dia:

Eleição dos membros efetivos e suplentes da Sociedade Civil para integrarem, com mandato de dois anos, os seguintes setoriais: Artes Cênicas, Audiovisual, Música, Produção Cultural e Eventos Culturais, Manifestações Populares, Literatura e Poesia, Artes Visuais, Patrimônio Material e Imaterial e Memória, de acordo com o Art. 3 da Lei Municipal n 1.920, de 11 de setembro de 2012. Os inscritos como Eleitores ou Candidatos receberão o link para acesso a partir das 17:00 através do e-mail cadastrado na inscrição. O pleito irá proceder da seguinte forma: - Convocação dos presentes em primeira chamada às 17:30 e convocação em segunda chamada às 18:00, quando terá início a Assembleia Geral para a eleição. – Abertura do Processo Eleitoral através da fala do Presidente a respeito do Segmento da Sociedade Civil do Conselho e seus Setoriais, em NO MÁXIMO, 05 (cinco) minutos; - Chamada de eleitores inscritos; - Chamada dos (as) candidatos (as) às vagas nos Setoriais; - Apresentação pessoal dos candidatos (as) acerca de sua representatividade para o Setorial escolhido, com fala de NO MÁXIMO, 03 (três) minutos; - Início da votação nominal e aberta;

– Divulgação do Resultado;

- Escolha da diretoria;

- Montagem das comissões permanentes;

– Encerramento da Eleição;

– As pessoas que quiserem participar do processo eleitoral do Conselho de Política Cultural poderão encaminhar um e-mail para: [conselhodeculturamacacu@gmail.com](mailto:conselhodeculturamacacu@gmail.com) até o dia 23 de janeiro às 16:00 para recebimento do link de entrada na Plataforma Google Meet.

Cachoeiras de Macacu, janeiro de 2023.

Bruno Leandro Machado

Presidente

14 DE JANEIRO | DIA MUNDIAL DO DOADOR DE SANGUE

UMA ÚNICA DOAÇÃO PODE SALVAR TRÊS VIDAS. UM SIMPLES GESTO PODE GERAR UM MILHÃO DE SORRISOS.

SOMENTE  
**JUNTOS**  
VENCEREMOS  
A COVID-19

USE  
**MÁSCARA**



HIGIENIZE  
AS MÃOS

MANTENHA-SE  
**DISTANTE**  
SOCIALMENTE



PREFEITURA DE

**Cachoeiras  
de Macacu**

MAIS PERTO DE VOCÊ.



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 507 - 11 de Janeiro de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1213

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

### ERRATA

O Extrato de Termo Aditivo 032/2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição 1212 de 10 de janeiro de 2023, contém divergência:

#### ONDE SE LÊ:

Proc. Adm. nº. 741/2022 –  
Contrato nº 006/2022

#### LEIA-SE:

Proc. Adm nº. 3585/2022 –  
Contrato nº 016/2022

Cachoeiras de Macacu/RJ, 10/01/2023.

Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal

**#CombataOMosquito**

gov.br/combateaedes

DISQUE SAÚDE 136

f /minsaude  
t /minsaude  
y /MinSaudeBR  
i /MinSaude  
in /ministeriodasaude

**DOR DE CABEÇA**

**FEBRE**

**DORES NAS ARTICULAÇÕES**

**MANCHAS VERMELHAS NA PELE**

**DOR ATRÁS DOS OLHOS**

**NÁUSEAS E DORES ABDOMINAIS**

**SUS**

**Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.**

**Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.**

**SUS** | MINISTÉRIO DA SAÚDE | **PÁTRIA AMADA BRASIL** GOVERNO FEDERAL

**VIVA O MELHOR DE CADA TEMPO**

DIGA NÃO À EROTIZAÇÃO PRECOCE E EVITE A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.

Adolescente, evite a gravidez antes do tempo. Reflita. Converse com sua família. Pais ou responsáveis, conversem com suas filhas sobre a gravidez precoce.

**PROCURE ORIENTAÇÃO EM UMA UNIDADE DE SAÚDE.**

gov.br/mnh

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

**PÁTRIA AMADA BRASIL** GOVERNO FEDERAL